



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

Projeto nº 83/2021, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Passa a consolidar-se como PRAÇA SÃO PEDRO a praça de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Apóstolo de Jesus Cristo".

Art. 2º Passa a consolidar-se RUA MINAS GERAIS a rua de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 1999: "Unidade Federativa do Brasil".

Art. 3º Passa a consolidar-se RUA SÃO PAULO a rua de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 1999: "Unidade Federativa do Brasil".

Art. 4º Passa a consolidar-se RUA RIO DE JANEIRO a rua de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 1999: "Unidade Federativa do Brasil".

Art. 5º Passa a consolidar-se RUA TERESINA a rua de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 1999: "Capital do Estado do Piauí".

Art. 6º Passa a consolidar-se RUA MARIA DE LOURDES a rua de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 1999: "Moradora".

Art. 7º Passa a consolidar-se RUA CÉSAR FRANCO a rua de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 1999: "Morador".

Art. 8º Passa a consolidar-se RUA MARIA APARECIDA a rua de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 1999: "Moradora".

Art. 9º Passa a consolidar-se RUA WANDA a rua de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na região urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 1999: "Moradora".

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2021.

JURACI SCHEFFER
Presidente

APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário